



Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
 Gerência de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de cadeira caixa secretária referente ao **Grupo de Despesa 52.42 - Mobiliário Geral**, visando atender as demandas da bilheteria e seus postos de trabalho, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a certificação da ABNT.

2. DO OBJETIVO

2.1. A proposição para aquisição deste Termo de Referência visam possibilitar a adequação ao tamanho do balcão de atendimento e postura do bilheteiro (Caixa) da portaria da Fundação Jardim Zoológico.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A vantagem de trabalhar com esse mobiliário é que os bilheteiros terão melhor postura diante do balcão, evitando lesões acumuladas por esforços repetitivos.

3.2. Dessa forma a aquisição que se pretende, tem por objetivo dotar a FJZB o alcance de maior qualidade e eficiência, proporcionando, consequentemente, melhores condições de trabalho.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de bem comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

5.2. A presente aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR
1	Cadeira Caixa Secretária - A Cadeira caixa secretária giratória foi projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. Utilizada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. - Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m³. - Revestimento do assento e encosto: em couro ecológico - Base: em aço com capa protetora em polipropileno - Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. - Back System: regulagem de inclinação do encosto por alavanca e regulagem de altura do encosto por sistema de cremalheira. - Apoio de pé com regulagem de altura. - Medidas Assento: 41 cm largura x 33 cm profundidade x 50 espessura - Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura - Altura do Assento até o chão: mínimo 66 cm - máximo 80 cm - Altura total até o chão: mínimo 114 cm - máximo 121 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 55 cm profundidade - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. - Dimensões aproximadas da embalagem: 55 cm largura x 33 profundidade x 55 altura - Peso líquido aproximado do produto: 9 kg - Peso recomendado: até 110 kg.	10	Und	R\$ 1.000,00

7. DO FORNECIMENTO

7.1. O item deverá ser entregue, de forma única, até o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, no Núcleo de Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações/Via L4 sul, Brasília – DF. Cep: 70.610-100. Preferencialmente de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00;

8. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor a ser designada pela Administração Pública, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

8.1.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.2. Os itens deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;

8.3. Os itens que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 8.4. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;
- 8.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. Os equipamentos constantes neste Termo de Referência terão a garantia mínima de 12 (doze) meses, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido.
- 9.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 9.3. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada no âmbito do Distrito Federal.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada obriga-se a:
- 11.1.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da FJZB ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 11.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da FJZB inerentes à entrega dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;
- 11.1.3. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento da contratação;
- 11.1.4. Manter, durante a execução do certame licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5. Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe designada pela FJZB;
- 11.1.6. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços previstos na garantia, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- 11.1.7. A não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude da licitação;
- 11.1.8. Obter todas as garantias, licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do suporte técnico, durante o prazo da garantia, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 11.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços previstos na garantia executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a FJZB;
- 11.1.10. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da FJZB;
- 11.1.11. Os materiais devem estar acompanhados, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 11.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.14. Comunicar à Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.15. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 11.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 11.1.17. Emitir obrigatoriedade Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 11.1.18. Acatar todas as orientações da FJZB, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a:
- 12.1.1. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação dos materiais entregues;
- 12.1.2. Atestar a nota fiscal de acordo com as Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 12.1.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 12.1.6. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

13. DO VALOR ESTIMADO

- 13.1. O valor total estimado para a presente aquisição será de **R\$ 3.759,60** (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

14. DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária.
- 14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.3. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;
- 16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DA SUSTENTABILIDADE

- 17.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

19. DO FORO

- 19.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 20.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 20.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Renê Siqueira Lira

Diretoria de Contabilidade e Finanças

Sheila Maria Souza Nunes

Superintendência Administrativa e Financeira - interina

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Contabilidade e Finanças, em 18/02/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA SOUZA NUNES - Matr.276894-1, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) substituto(a)**, em 21/02/2022, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 21/02/2022, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80465126 código CRC=49EE06B2](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80465126&código_CRC=49EE06B2).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-000000182/2022-00

Doc. SEI/GDF 80465126